

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 005/2019

PROGRAMA “RECIFE BOM DE BOLA 2019”

A Prefeitura do Recife lançará a premiação exclusivamente Esportiva, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº. 70.951/72, para o Programa “Recife Bom de Bola 2019”, contemplando os campeões de RPAs da categoria aberto masculino e os campeões e vice-campeões de todas as 07 (sete) categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano). As competições serão realizadas no período de 10 de agosto de 2019 a 15 de dezembro de 2019, devendo seguir o regulamento, as normas especiais e o seguinte edital:

1. DA FINALIDADE

1.1 – O Programa “Recife Bom de Bola 2019”, promovido pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, tem por finalidade incentivar a prática do esporte na modalidade futebol de campo, nas sete categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano), nas 06 (seis) regiões político administrativas do Município, fazendo com que o recifense demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo futebol de várzea.

1.2 – A organização, premiação e viabilização da competição “Recife Bom de Bola 2019” será de responsabilidade exclusiva da SETUREL/Prefeitura do Recife.

2. OBJETIVOS

2.1 – Geral: Utilizar o futebol como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a igualdade de gênero e o direito ao esporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2.2 – Específicos: Favorecer a maior inserção pessoal e integração social através do esporte e lazer; apoiar torneios e campeonatos de futebol promovidos pelas comunidades; possibilitar a descoberta de novos talentos; promover cidadania através do esporte; ampliar o acesso ao esporte e ao lazer; promover a autoestima das comunidades; ampliar a prática do futebol na cidade e a quantidade de praticantes da modalidade; dar uma maior visibilidade aos campos de várzea.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar da premiação do “Recife Bom de Bola 2019” todas as equipes das seis RPAs da Cidade do Recife, através de um representante legal, definido pela equipe.

3.2 – Os representantes legais das equipes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos bairros da Cidade do Recife, adiante denominado(s) **Representantes(s)**, sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do *website* do “Recife Bom de Bola” (www.recifebomdebola.com.br), das 00h01min do dia 02 de maio de 2019 às 23h59min do dia 30 de Junho de 2019.

4.2 – O **Representante** deverá acessar o *website* informado, acessar a ferramenta de participação e clicar no texto “LI E CONCORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO” e no botão “aceitar/enviar”. Em seguida, deverá preencher os dados cadastrais solicitados, como: nome completo, endereço, telefone de contato, entre outros.

4.3 – O **Representante** deverá realizar o *upload* da documentação de acordo com a sua categoria.

4.4 – Os arquivos a serem enviados deverão estar nos formatos “jpeg”, com no máximo 05 (cinco) *megabytes* para cada arquivo.

4.5 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições que se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital, com o objetivo de manipular o resultado do Programa “Recife Bom de Bola 2019”.

4.6 – O **Representante** deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento de suas informações pessoais através da *Web*, ficando certo, desde já, que a Prefeitura do Recife não se responsabiliza por erros do **Representante** nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados.

4.7 – A conclusão da inscrição será confirmada após a inclusão do décimo terceiro atleta de cada equipe, conforme estabelecido no regulamento da competição.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 – No Programa “Recife Bom de Bola 2019” constarão 07 (sete) categorias:

- a) Sub.11;
- b) Sub.13;
- c) Sub.15;
- d) Sub.17;
- e) Aberto Masculino;
- f) Aberto Feminino e
- g) Veterano.

6. DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

6.1 – Na categoria Aberto Masculino, os finalistas das RPAs serão conhecidos de acordo com a forma de disputa da primeira fase da categoria, definida nas normas especiais e de acordo com o regulamento da competição, sendo premiados os campeões de cada RPA e o Campeão Geral e o Vice Campeão Geral.

6.2 – Nas categorias Sub.11, Sub.13, Sub. 15, Sub. 17, Aberto Feminino e Veterano haverá premiação, exclusivamente, para o Campeão Geral e o Vice Campeão Geral, sendo os finalistas conhecidos de acordo com a forma de disputa estabelecida no Regulamento e nas normas especiais de cada categoria.

7. DAS FINAIS

7.1 – A **Final do aberto masculino das RPAs** será disputada pelas duas melhores equipes de cada RPA, em local a ser programado pela coordenação da competição e divulgado no site, sendo premiada apenas a equipe campeã.

7.2 – A **Final geral das 07 (sete) categorias (Sub.11, Sub.13, Sub. 15, Sub. 17, Aberto Masculino, Aberto Feminino e Veterano)** será disputada pelas duas melhores equipes de conformidade com as normas especiais e o regulamento da competição, sendo o resultado publicado no site.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – As equipes **Campeãs de RPA, da categoria Aberto Masculino**, serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais), considerando as 06 (seis) RPAs.

8.2 – Na categoria **Aberto Masculino** serão contempladas, ainda, com a premiação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a Campeã Geral e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Vice Campeã Geral.

8.3 – Na categoria **Sub.17** serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.4 – Na categoria **Sub.15** serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.5 – Na categoria **Sub.13** serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.6 – Na categoria **Sub.11** serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.7 – Na categoria **Aberto Feminino** serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.8 – Na categoria **Veterano** serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.9 – A Prefeitura do Recife não se responsabiliza por fatores extrínsecos ao seu controle que venham impossibilitar a premiação, mesmo que por motivo de caso fortuito ou força maior.

8.10 - As despesas decorrentes com as premiações correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1 – Para o recebimento da premiação, os **Representantes** vencedores deverão apresentar até o dia 31 de março de 2020 a documentação específica da categoria inscrita. Após esse prazo, o **Representante** vencedor não poderá receber o prêmio.

9.1.1 – Os Representantes vencedores deverão apresentar situação regular pertinente à pessoa física, conforme documentação abaixo:

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cédula de Identidade Brasileira - RG;
Comprovante de residência;
PIS, PASEP ou INSS;
Domicílio bancário (cópia do cartão de conta corrente ou cheque);
Cartão de Inscrição Municipal – CIM (se for o caso).

9.2 - O vencedor que tiver débitos junto ao município não poderá receber a premiação.

10. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

10.1 – A divulgação do Projeto “Recife Bom de Bola” será efetuada pela Prefeitura do Recife, através das redes sociais da Prefeitura (*facebook, twitter e instagram*) e pelo *website* do Programa <https://recifebomdebola.com.br/>.

10.2 – No ato da inscrição do Programa “Recife Bom de Bola 2019” e anuência ao presente Edital, através de sua inscrição o **Representante** concede à Prefeitura do Recife os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa “Recife Bom de Bola 2019”.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O **Representante** se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.

13.2 – Este Edital poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura do Recife.

13.3 – A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do *website* do Programa “Recife Bom de Bola 2019”.

13.4 – Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade do Recife não tem como garantir que o acesso ao *website* do Programa esteja livre de



PREFEITURA DO
RECIFE

invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

13.5 – Não poderão participar da Premiação, como **Representantes**, funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do Programa.

13.6 – Poderá a Prefeitura do Recife, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o Programa, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos **Representantes** qualquer tipo de reparação ou indenização.

13.7 – A inscrição para este Programa implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras do Programa oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via *Web*, de todos os termos e condições do presente Edital.

13.8 – Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 29 de Abril de 2019.

Ana Paula Vilaca
ANA PAULA VILAÇA'
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

VT LVCEAT

OMNIBUS

1537

1637 - 1710 - 1823

1827

140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 15 de abril de 2019.

2.SHEYLA LIMEIRA CAVALCANTI, CPF 834.146.574-49, mat. 37.181-0, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, para a Creche Escola Recife Miguel Arraes de Alencar, RPA-04, criada pelo Decreto nº 29.701/01.07.2016, publicado no DOM nº 76/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 838 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº s/n de 15.04.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir o Professor II **ROBERTO ALVES DE SANTANA, CPF 373.202.204-82, mat. 91.077-1,** da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, para a Escola Municipal dos Coelho, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica no 3º Turno, a contar de 15 de abril de 2019.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **LUIZA PAULA GOMES LUNA, CPF 035.695.494-37, mat. 62.833-5,** da Escola Municipal João Batista Lippo Neto, RPA-04, Código de Lotação 14115625, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Nova Morada/Anexo I - Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

II- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade de Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores para Regência da Escola Municipal João Batista Lippo Neto, RPA-04, para a Escola Municipal Nova Morada/Anexo I - Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, ficando com sua carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula distribuídas em: 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores na Escola Municipal João Batista Lippo Neto, RPA-04, Código de Lotação 14115625, Centro de Custo 140121780, e 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Nova Morada/Anexo I - Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 638 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 20.12.2018 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Lidar os Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno:

1- EMILIEENNE OLIVEIRA GUEIROS DE MATOS, CPF 831.371.144-20, mat. 38.139-7, na Escola Municipal do Dom, RPA-04, Código de Lotação 14115614, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2018, em razão da Portaria nº 0065 de 16 de janeiro de 2019, DOM nº 007/17.01.2019, do Exmo. Senhor Prefeito.
2- SEVERINA ZITA GONÇALVES SALVADOR, CPF 528.711.504-00, mat. 69.093-2, na Creche Municipal CEAPE, RPA-04, Código de Lotação 1411362, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2018, em razão da Portaria nº 0127 de 18 de janeiro de 2019, DOM nº 008/19.01.2019, do Exmo. Senhor Prefeito.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 465 DE 18 DE MARÇO DE 2019, publicada no DOM nº 035/19.03.2019, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **WILMA FERREIRA BARBOSA, CPF 036.284.814-64, mat. 103.222-9,** RPA-03:
ONDE SE LÊ: "no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019";
LEIA-SE: "no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 279 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, Item 1, publicada no DOM nº 027 de 23.02.2019, referente ao exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **AGDA TAMIRIS PEREIRA DE LUCENA, CPF 076.798.424-26, mat. 104.846-5,** RPA-04:
ONDE SE LÊ: "na UTEC Cordero, RPA-04";
LEIA-SE: "na UTEC Gregório Bezerra, RPA-04";

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 767 DE 17 DE ABRIL DE 2019, publicada no DOM nº 048/18.04.2019, referente à readaptação do Professor I **PAULA DO CARMO GOUVEIA DE MELO, CPF 432.781.264-20, mat. 103.206-2,** RPA-01:
ONDE SE LÊ: "com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno";
LEIA-SE: "com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria de Infraestrutura

Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

PORTARIA Nº 013/2019

O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baseado na Lei 18.291, de 30.12.2016 e no Decreto Nº 30.169, de 30.12.2016:

RESOLVE:

1. Designar o diretor executivo **BRUNO COSTA SIMÕES, CPF 058.041.094-30, matrícula 71.499-2,** enquanto estiver no exercício de suas funções, a autorizar despesas, liquidação de empenhos de sua respectiva diretoria, e a movimentar contas bancárias e repasses financeiros em nome da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana.
2. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito jurídico a contar de 01.04.2019.
Recife, 25 de abril de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 045 DE 26 DE ABRIL DE 2019

A Diretora Presidente da autarquia de trânsito e transporte urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 047 de 2019, da Gerência Geral de Operação e Fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.669/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliar as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as reapropriações, dentre outras atribuições.

RESOLVE:

1. Designar **JANSEN LUIZ DUARTE SILVA, CPF nº 028.834.454-51, Matrícula nº. 95961-5** e **ALESSANDRO DE ANDRADE BARBOSA, CPF nº. 021.364.174-79, Matrícula nº. 61269-3,** para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/2019, celebrado com a empresa Argus Indústria, Comércio e Serviços Gerais EIRELI ME;

2. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta Portaria;

3. Dar ciência aos interessados;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Abril de 2019.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 053 DE 26 DE ABRIL DE 2019

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial de Trabalho da Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, sobre a necessidade de avaliar de todo arquivo e controle documental, desta gerência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo Especial de Trabalho Conforme art. 13, § 2º da Lei nº 14.728/05.:

I- Cesar Augusto do Melo Silva, Matrícula nº 108.628-6
II- Marcília Geraldo da Silva, Matrícula nº 106.950-0

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico:

I- Gisele da Silva Feitosa, Matrícula nº 88.977-1
II- Alaine Alexandra Amorim Bello, Matrícula nº 109.173-5

Art. 4º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei nº 15.054, de 07 de março de 1988, com redação dada pelo art. 7º, da Lei nº 18.132, de 13 de abril de 2015.

Art. 5º Duração por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

PORTARIA Nº. 007/2019- SETUREL

A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de constituir Comissão Organizadora do Programa "Recife Bom de Bola 2019" - Edital do Concurso de Premiação nº. 005/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora que comporá o Programa Recife Bom de Bola 2019, que será realizado no período de 02 de maio de 2019 a 30 de março de 2020, com os seguintes integrantes e sob a presidência do primeiro:

1. Márcio Ferreira Bezerra - Matrícula nº. 107.860-7
2. Filipe Leonardo Amaral da Cunha - Matrícula nº. 107.298-6
3. Luis Otávio Cysneiro Vieira Bastos - Matrícula nº. 97.498-6
4. Silvia Regina de Albergaria Bastos - Matrícula nº. 110.278-8
5. Vulpian Nivalis Maia Filho - Matrícula nº. 107.356-7

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2019.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 005/2019

PROGRAMA "RECIFE BOM DE BOLA 2019"

A Prefeitura do Recife lançará a premiação exclusivamente Esportiva, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº. 70.951/72, para o Programa "Recife Bom de Bola 2019", contemplando os campeonatos de RPAs da categoria aberto masculino e os campeonatos e vice-campeões de todas as (07) sete) categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano). As competições serão realizadas no período de 10 de agosto de 2019 a 15 de dezembro de 2019, devendo seguir o regulamento, as normas especiais e o seguinte edital:

1. DA FINALIDADE

1.1 - O Programa "Recife Bom de Bola 2019", promovido pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, tem por finalidade incentivar a prática do esporte na modalidade futebol de campo, nas sete categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano), nas (06) seis) regiões político administrativas do Município, fazendo com que o recenseio demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo futebol de várzea.

1.2 - A organização, premiação e viabilização da competição "Recife Bom de Bola 2019" será de responsabilidade exclusiva da SETUREL/Prefeitura do Recife.

2. OBJETIVOS

2.1 - Geral: Utilizar o futebol como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a igualdade de gênero e o direito ao esporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2.2 - Específicos: Favorecer a maior inserção pessoal e integração social através do esporte e lazer; apoiar torneios e campeonatos de futebol promovidos pelas comunidades; possibilitar a descoberta de novos talentos; promover cidadania através do esporte; ampliar o acesso ao esporte e ao lazer; promover a autoestima das comunidades; ampliar a prática do futebol na cidade e a quantidade de praticantes da modalidade; dar uma maior visibilidade aos campos de várzea.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da premiação do "Recife Bom de Bola 2019" todas as equipes das seis RPAs da Cidade do Recife, através de um representante legal, definido pela equipe.

3.2 - Os representantes legais das equipes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos bairros da Cidade do Recife, adiante denominado(s) Representante(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento.

AP

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do website do "Recife Bom de Bola" (www.recifebomdebola.com.br), das 00h01min do dia 02 de maio de 2019 às 23h59min do dia 30 de Junho de 2019.

4.2 - O Representante deverá acessar o website informado, acessar a ferramenta de participação e clicar no texto "LI E CONCORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO" e no botão "aceitar/enviar". Em seguida, deverá preencher os dados cadastrais solicitados, como: nome completo, endereço, telefone de contato, entre outros.

4.3 - O Representante deverá realizar o upload da documentação de acordo com a sua categoria.

4.4 - Os arquivos a serem enviados deverão estar nos formatos "jpeg", com no máximo 05 (cinco) megabytes para cada arquivo.

4.5 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições que se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital, com o objetivo de manipular o resultado do Programa "Recife Bom de Bola 2019".

4.6 - O Representante deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento de suas informações pessoais através da Web, ficando certo, desde já, que a Prefeitura do Recife não se responsabiliza por erros do Representante nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados.

4.7 - A conclusão da inscrição será confirmada após a inclusão do décimo terceiro atleta de cada equipe, conforme estabelecido no regulamento da competição.

5. DAS CATEGÓRIAS

5.1 - No Programa "Recife Bom de Bola 2019" constarão 07 (sete) categorias:

- Sub.11;
- Sub.13;
- Sub.15;
- Sub.17;
- Aberto Masculino;
- Aberto Feminino e
- Veterano.

6. DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

6.1 - Na categoria Aberto Masculino, os finalistas das RPAs serão conhecidos de acordo com a forma de disputa da primeira fase da categoria, definida nas normas especiais e de acordo com o regulamento da competição, sendo premiados os campeões de cada RPA e o Campeão Geral e o Vice Campeão Geral.

6.2 - Nas categorias Sub.11, Sub.13, Sub. 15, Sub. 17, Aberto Feminino e Veterano haverá premiação, exclusivamente, para o Campeão Geral e o Vice Campeão Geral, sendo os finalistas conhecidos de acordo com a forma de disputa estabelecida no Regulamento e nas normas especiais de cada categoria.

7. DAS FINAIS

7.1 - A Final do aberto masculino das RPAs será disputada pelas duas melhores equipes de cada RPA, em local a ser programado pela coordenação da competição e divulgado no site, sendo premiada apenas a equipe campeã.

7.2 - A Final geral das 07 (sete) categorias (Sub.11, Sub.13, Sub. 15, Sub. 17, Aberto Masculino, Aberto Feminino e Veterano) será disputada pelas duas melhores equipes de conformidade com as normas especiais e o regulamento da competição, sendo o resultado publicado no site.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - As equipes Campeãs de RPA, da categoria Aberto Masculino, serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais), considerando as 06 (seis) RPAs.

8.2 - Na categoria Aberto Masculino serão contempladas, ainda, com a premiação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a Campeã Geral e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Vice Campeã Geral.

8.3 - Na categoria Sub.17 serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.4 - Na categoria Sub.15 serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.5 - Na categoria Sub.13 serão contempladas com a premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.6 - Na categoria Sub.11 serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.7 - Na categoria Aberto Feminino serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.8 - Na categoria Veterano serão contempladas com a premiação no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a Campeã Geral e R\$500,00 (quinhentos reais) a Vice Campeã Geral.

8.9 - A Prefeitura do Recife não se responsabiliza por fatores extrínsecos ao seu controle que venham impossibilitar a premiação, mesmo que por motivo de caso fortuito ou força maior.

8.10 - As despesas decorrentes com as premiações correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1 - Para o recebimento da premiação, os Representantes vencedores deverão apresentar até o dia 31 de março de 2020 a documentação específica da categoria inscrita. Após esse prazo, o Representante vencedor não poderá receber o prêmio.

9.1.1 - Os Representantes vencedores deverão apresentar situação regular pertinente à pessoa física, conforme documentação abaixo:

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cédula de Identidade Brasileira - RG;
Comprovante de residência;
PIS, PASEP ou INSS;
Domicílio bancário (cópia do cartão de conta corrente ou cheque);
Cartão de Inscrição Municipal - CIM (se for o caso).

9.2 - O vencedor que tiver débitos junto ao município não poderá receber a premiação.

10. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

10.1 - A divulgação do Projeto "Recife Bom de Bola" será efetuada pela Prefeitura do Recife, através das redes sociais da Prefeitura (facebook, twitter e instagram) e pelo website do Programa <https://recifebomdebola.com.br/>.

10.2 - No ato da inscrição do Programa "Recife Bom de Bola 2019" e anuência ao presente Edital, através de sua inscrição o Representante concede à Prefeitura do Recife os direitos de uso de imagem, para divulgação e arquivamento, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa "Recife Bom de Bola 2019".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Representante se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.

13.2 - Este Edital poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura do Recife.

13.3 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do website do Programa "Recife Bom de Bola 2019".

13.4 - Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade do Recife não tem como garantir que o acesso ao website do Programa esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, inter-

nos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

13.5 - Não poderão participar da Premiação, como Representantes, funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do Programa.

13.6 - Poderá a Prefeitura do Recife, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o Programa, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

13.7 - A inscrição para este Programa implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras do Programa oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "LI e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via Web, de todos os termos e condições do presente Edital.

13.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 29 de abril de 2019.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2019.

O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, tendo em vista o convênio nº. 880654/2018, celebrado com o Ministério dos Esportes, convoca todos os interessados em celebrar convênio cujo objeto será o acolhimento de estagiários do curso superior de educação física, na modalidade estágio curricular obrigatório, sem repasse de recursos para o Município. O referido acordo oportunizará aos estudantes atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão implantado nesta Capital. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar carta de interesse, bem como documentação pertinente a habilitação, a partir de 30 de abril de 2019 até o dia 30 de abril de 2020, a ser entregue na Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, 7º andar, do edifício sede da Prefeitura do Recife, localizado na Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 09h às 12h e das 14h30 às 17h. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no telefone: (81) 3355-9225, no horário de 09h às 12h e das 14h30 às 17h. O edital nº. 004-2019 pode ser adquirido no endereço acima informado e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 29 de abril de 2019. Autorizo e ratifico: ANA PAULA VILAÇA LEAL, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 759212 - OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Bloqueadores Solares - 04 (quatro) lotes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 09.607.807/0001-61, para o lote 01, com valor total de R\$ 843.000,00; DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 06.224.321/0001-56, para o lote 02, com o valor total de R\$ 609.000,00; RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ N.º 03.426.130/0001-89, para o lote 03, com valor total de R\$ 324.750,00; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 24.954.950/0001-99, para o lote 04, com valor total de R\$ 280.000,00. Recife, 29 de abril de 2019. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 762851 - OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 meses, para locação de sistema digital de radiocomunicação (incluindo serviço de despacho e repêditos, fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e demais condicões) em lote único, com 11 itens, para a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Município do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO "sine die" do certame, em virtude de impugnação ao edital. Recife, 29 de abril de 2019. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GLGIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE / CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 764841 - COMPRAS - OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Antígenos, Vacinas e Insumos - 41 (quarenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado: R\$ 846.845.25,00. Anexos do edital, por solicitação da CI nº 021/2019 da Gerência de Engenharia - GEN, distribuído em lote único. Valor estimado da presente licitação é R\$ 58.980,00. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 14 (quatorze) de maio de 2019, às 14:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8471. Recife, 29 de abril de 2019. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SIGREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPULFCOR. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de restauração e limpeza das esculturas externas localizadas no Teatro de Santa Isabel, visando atendimento da demanda da FCCR, de acordo com as especificações e quantidades previstas nos anexos do edital, por solicitação da CI nº 021/2019 da Gerência de Engenharia - GEN, distribuído em lote único. Valor estimado da presente licitação é R\$ 58.980,00. Comunicamos a realização da sessão para o dia 14 de maio de 2019, às 10:00h - horário local, na Sala Licitações - 2º andar, localizada no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Avenida Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, bairro do Recife. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br/porta/compras e www.recife.pe.gov.br ou pelos fones (81) 3355-8022 ou 3355-8035. Recife, 29 de abril de 2019 - Fernanda Barbosa do Nascimento-Presidente/Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3382/2019, Participação especial da BANDA PATUSCO, no bairro de Brasília Termosa, a realizar-se no dia 01/05/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14731567000112. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 29/04/2019. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS

Pregão Eletrônico nº 002/2019 BB nº 751.593 - CELIRC
RESULTADO FINAL-EXTRATO ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Mesa e Cadeira Plástica, sob as diretrizes do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação. Resultado do Julgamento das Propostas - Empresa habilitada e declarada vencedora (lote adjudicado/licitante/valor global): LOTE 01: ULTRA AMIX LTDA - ME (CNPJ: 18.275.089/0001-64) - R\$ 182.450,00. Recife, 29 de abril de 2019. **Carmen Araújo**, Pregoeira.

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 referente à prestação de serviços de telefonia fixa computada (local e longa distância) - STFC, integrados por central telefônica virtual.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.
OBJETO: Fica acrescida ao VALOR MENSAL, R\$ 1.947,24 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) correspondente ao reajuste, num percentual de 5,55% (cinco vírgula cinco e cinco por cento), variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

11

140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 15 de abril de 2019;

2. SHEYLA LIMEIRA CAVALCANTI, CPF 834.146.574-49, mat. 37.181-0, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, para a Creche/Escola Recife Miguel Arraes de Alencar, RPA-04 criada pelo Decreto nº 29.701/01.07.2018, publicado no DOM nº 76/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 838 DE 29 DE ABRIL DE 2019
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº s/nº de 15.04.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal.

RESOLVE:
Transferir o Professor II **ROBERTO ALVES DE SANTANA**, CPF 373.202.204-82, mat. 91.077-1, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, para a Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica no 3º Turno, a contar de 15 de abril de 2019.

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal.

RESOLVE:
I- Remover do Regência para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **LUIZA PAULA GOMES LUNA**, CPF 035.695.494-37, mat. 62.833-5, da Escola Municipal João Batista Lippo Neto, RPA-04, Código de Lotação 14115625, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Nova Morada/Anexo I - Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

II- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Atividade de Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores para Regência da Escola Municipal João Batista Lippo Neto, RPA-04, para a Escola Municipal Nova Morada/Anexo I - Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, ficando com sua carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula distribuídas em: 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores na Escola Municipal João Batista Lippo Neto, RPA-04, Código de Lotação 14115625, Centro de Custo 140121780, e 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Nova Morada/Anexo I - Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 638 DE 03 DE ABRIL DE 2019
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 20.12.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal.

RESOLVE:
Lotar os Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno:

1- **EMILIE NNE OLIVEIRA GUEIROS DE MATOS**, CPF 831.371.144-20, mat. 38.139-7, na Escola Municipal do Dom, RPA-04, Código de Lotação 14115614, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2018, em razão da Portaria nº 0065 de 16 de janeiro de 2019, DOM nº 007/17.01.2019, do Exmo. Senhor Prefeito.

2- **SEVERINA ZITA GONÇALVES SALVADOR**, CPF 528.711.504-00, mat. 69.039-2, na Creche Municipal CEAPE, RPA-04, Código de Lotação 1411362, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2018, em razão da Portaria nº 0127 de 18 de janeiro de 2019, DOM nº 008/19.01.2019, do Exmo. Senhor Prefeito.

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 465 DE 18 DE MARÇO DE 2019, publicada no DOM nº 035/19.03.2019, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **WILMA FERREIRA BARBOSA**, CPF 036.284.614-64, mat. 103.222-9, RPA-03:
ONDE SE LÊ: "no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019";
LEIA-SE: "no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019".

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 279 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, item 1, publicada no DOM nº 027 de 23.02.2019, referente ao exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **AGDA TAMIRIS FERREIRA DE LUCENA**, CPF 076.798.424-26, mat. 104.846-5, RPA-04:
ONDE SE LÊ: "na UTEC Cordeiro, RPA-04";
LEIA-SE: "na UTEC Gregório Bezerra, RPA-04".

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 767 DE 17 DE ABRIL DE 2019, publicada no DOM nº 048/18.04.2019, referente à readaptação do Professor I **PAULA DO CARMO GOUVEIA DE MELO**, CPF 492.781.264-20, mat. 103.206-2, RPA-01:
ONDE SE LÊ: "com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno";
LEIA-SE: "com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno".

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria de Infraestrutura
Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

PORTARIA Nº 013/2019
O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baseado na Lei 18.291, de 30.12.2016 e no Decreto Nº 30.169, de 30.12.2016:

RESOLVE:
1. Designar o diretor executivo **BRUNO COSTA SIMÕES**, CPF 058.041.094-30, matrícula 71.499-2, enquanto estiver no exercício de suas funções, a autorizar despesas, liquidação de empenhos de sua respectiva diretoria, e a movimentar contas bancárias e repasses financeiros em nome da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana.

2. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito jurídico a contar de 01.04.2019.
Recife, 25 de abril de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

AUTARQUIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 045 DE 26 DE ABRIL DE 2019
A Diretora Presidente da autarquia de trânsito e transporte urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 047 de 2019, da Gerência Geral de Operação e Fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repectações, dentre outras atribuições.

RESOLVE:
I. Designar **JANSEN LUIZ DUARTE SILVA**, CPF nº 026.834.454-51, Matrícula nº. 95961-5 e **ALESSANDRO DE ANDRADE BARBOSA**, CPF nº. 021.364.174-79, Matrícula nº. 61269-3, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/2019, celebrado com a empresa Argus Indústria, Comércio e Serviços Gerais EIRELI ME.

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta Portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Abril de 2019.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Política sobre Drogas e Direitos Humanos**
Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 053 DE 26 DE ABRIL DE 2019
A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial de Trabalho da Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, sobre a necessidade de avaliar de todo arquivo e controle documental, desta gerência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo Especial de Trabalho Conforme art. 13, § 2º da Lei nº 14.728/85:

I- **Cesar Augusto de Melo Silva**, Matrícula nº 108.628-6
II- **Marcília Geraldo da Silva**, Matrícula nº 106.950-0.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico:

I- **Gisele da Silva Feltosa**, Matrícula nº 88.977-1
II- **Aline Alexandra Amorim Belo**, Matrícula nº 109.173-5

Art. 4º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei n.º 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei n.º 15.054, de 07 de março de 1986, com redação dada pelo art. 7º, da Lei n.º 18.132, de 13 de abril de 2015.

Art. 5º Duração por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

PORTARIA Nº 007/2019 - SETUREL
A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de constituir Comissão Organizadora do Programa "Recife Bom de Bola 2019" - Edital do Concurso de Premiação nº. 005/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora que comporá o Programa Recife Bom de Bola 2019, que será realizado no período de 02 de maio de 2019 a 30 de março de 2020, com os seguintes integrantes e sob a presidência do primeiro:

1. **Marcio Ferreira Bezerra - Matrícula nº. 107.860-7**
2. **Filipe Leonardo Amaral da Cunha - Matrícula nº. 107.298-6**
3. **Luis Otávio Cysnelro Vieira Bastos - Matrícula nº. 97.498-6**
4. **Silvia Regina de Albergaria Bastos - Matrícula nº. 110.278-8**
5. **Vulpian Novais Mata Filho - Matrícula nº. 107.356-7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2019.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 005/2019

PROGRAMA "RECIFE BOM DE BOLA 2019"

A Prefeitura do Recife lançará a premiação exclusivamente Esportiva, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº. 70.951/72, para o Programa "Recife Bom de Bola 2019", contemplando os campeonatos de RFPAs da categoria aberto masculino e os campeonatos de todas as 07 (sete) categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano). As competições serão realizadas no período de 10 de agosto de 2019 a 15 de dezembro de 2019, devendo seguir o regulamento, as normas especiais e o seguinte edital:

1. DA FINALIDADE

1.1 - O Programa "Recife Bom de Bola 2019", promovido pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, tem por finalidade incentivar a prática do esporte na modalidade futebol de campo, nas sete categorias (sub.11, sub.13, sub.15, sub.17, aberto masculino, aberto feminino e veterano), nas 06 (seis) regiões político administrativas do Município, fazendo com que o recifense demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo futebol de várzea.

1.2 - A organização, premiação e viabilização da competição "Recife Bom de Bola 2019" será de responsabilidade exclusiva da SETUREL/Prefeitura do Recife.

2. OBJETIVOS

2.1 - Geral: Utilizar o futebol como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a igualdade de gênero e o direito ao esporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2.2 - Específicos: Favorecer a maior inserção pessoal e integração social através do esporte e lazer; apoiar torneios e campeonatos de futebol promovidos pelas comunidades; possibilitar a descoberta de novos talentos; promover cidadania através do esporte; ampliar o acesso ao esporte e ao lazer; promover a autoestima das comunidades; ampliar a prática do futebol na cidade e a quantidade de praticantes da modalidade; dar uma maior visibilidade aos campos de várzea.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da premiação do "Recife Bom de Bola 2019" todas as equipes das seis RFPAs da Cidade do Recife, através de um representante legal, definido pela equipe.

3.2 - Os representantes legais das equipes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos bairros da Cidade do Recife, adiante denominado(s) Representante(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento.

AP